



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**

**LEI MUNICIPAL Nº 349/2021.**

“Fica instituído o Curso Pré-Vestibular e Pró-Enem preparatórios para o ingresso no curso superior para formandos e egressos do ensino médio no Município de São Francisco do Brejão, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inciso III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Curso Pré-Vestibular e Pró-Enem preparatórios para o ingresso no ensino superior, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei;

**Art. 2º**- O programa supracitado consiste em disponibilizar para os alunos que concluíram o ensino médio e ou estão em ano de conclusão do ensino médio em São Francisco do Brejão, nas disciplinas de língua portuguesa, redação, literatura, filosofia, sociologia, matemática, química, física, biologia, geografia, história, inglês e espanhol;

**Parágrafo Único** - As aulas serão ministradas, preferencialmente, nos finais de semana, de manhã e a tarde, podendo, a critério da Comissão Organizadora e havendo disponibilidade de docentes, serem ministradas durante a semana, de segunda à sexta-feira, em período a ser definido. As aulas terão carga horária de 08 (oito) a 16 (dezesesseis) horas semanais;

**Art. 3º** - Para inscrever-se no Curso Pré-Vestibular e Pró-Enem e necessário que o candidato atenda os seguintes requisitos:

- I. Ter cursado ou estar cursando o terceiro ano do ensino médio;
- II. Comprove impossibilidade de custear um curso particular para os fins especificados nesta Lei, com renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35**

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE  
SETEMBRO DE 2021.**

  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal